

ID: EB856259FD134


PREFEITURA DE OEIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas


Decreto nº 074 /2022 GP

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial "PARQUES DAS LARANJEIRAS" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c A Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Municipal nº 1.764 de 14 de novembro de 2013.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial "PARQUES DAS LARANJEIRAS" de propriedade da empresa EMAUS URBANIZAÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.871.155/0001-39, localizada na zona urbana da cidade de Oeiras-Pi, no bairro Rodagem do Floriano, zona residencial com área de 80.448,59 m² (oitenta mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e nove centímetros) de acordo com o Registro Imóvel folhas nº 036 do Registro Geral nº 2/BT(livro), registrado sob nº 16.936.

Art. 2º - A referida área é composta de 220 (duzentos e vinte) lotes distribuídos em 20 (vinte) quadras denominadas Quadra "A", contendo 07 (sete) lotes, com área total de 1818,30 m². Quadra "B" contendo 16(dezesseis) lotes com área total de 4000 m², Quadra "C" contendo 08(oito) lotes com área total de 2000 m², Quadra "D" contendo 16(dezesseis) lotes com área total de 4000 m², quadra "E" contendo 08(oito) lotes com área total de 2000 m², quadra "F" contendo 16(dezesseis) lotes com área total de 4000 m², quadra "G" contendo 16(dezesseis) lotes com área total de 4000 m², quadra "H" contendo 15(quinze) lotes com área total de 3812,90 m², quadra "I" contendo 16(dezesseis) lotes com área total de 4000 m², quadra "J" contendo 17(dezessete) lotes com área total de 3992,4m², quadra "K" contendo 08(oito) lotes com área total de 1941,50 m², quadra "L" contendo 15(quinze) lotes com área total de 4000 m², quadra "M" contendo 08(oito) lotes com área total de 2000m², quadra "N" contendo 15(quinze) lotes com área total de 4000m², quadra "O" contendo 16(dezesseis) lotes com área total de 4000m², quadra "P" contendo 07(sete) lotes com área total de 1850,70m², quadra "Q" contendo 08(oito) lotes com área total de 2000m², quadra "R" contendo 08(oito) lotes com área total de 2000m², também compõe o loteamento 10(dez) vias de circulação, todas com 10,00 metros lineares de largura com calçada de 1,50 metros lineares de largura, totalizando uma área de 25.032,79 m² destinadas às vias públicas.

Art. 3º - Fica destinado ao Município de Oeiras-Pi, os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra "Q", referente a 2,1% da área líquida de acordo art. 9º, III e art.12, parágrafo único da Lei nº 1.764 de 14 de novembro de 2013, perfazendo uma área total de 1662,47m².

 Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 1

PREFEITURA DE OEIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas


Art. 4º - O Registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem lhe equipare, obedecida às disposições pertinentes à espécies contidas na legislação Federal(Lei nº 6.766/79) e legislação Municipal (Lei nº 1.764/2013).

Art.5º - Este de decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Oeiras (PI), 09 de Novembro de 2022.

 José Raimundo de Sá Lopes
 CPF: 305.213.193-15

 José Raimundo de Sá Lopes
 Prefeito de Oeiras - PI

Prefeito Municipal

 Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 2

ID: 2758544EF7074


PREFEITURA DE OEIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas


Decreto nº 075/2022 GP

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial "ALTO DA BICA II" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c A Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Municipal nº 1.764 de 14 de novembro de 2013.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial "ALTO DA BICA II" de propriedade da empresa SND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.481.835/0001-36, localizada na zona urbana da cidade de Oeiras-Pi, no bairro Rosário, zona residencial com área de 70.804,00 m² (setenta mil, oitocentos e quarenta metros quadrados) de acordo com o Registro Imóvel folhas nº 077 do Registro Geral nº 2/BO(livro), registrado sob nº 15.977.

Art. 2º - A referida área é composta de 174 (cento e setenta e quatro) lotes distribuídos em 13(treze) quadras denominadas Quadra "A", contendo 08 (oito) lotes, com área total de 6285,08 m². Quadra "B" contendo 16(dezesseis) lotes com área total de 4416 m², Quadra "C" contendo 14(quatorze) lotes com área total de 3788 m², Quadra "D" contendo 19(dezenove) lotes com área total de 5200 m², quadra "E" contendo 13(treze) lotes com área total de 3317 m², quadra "G" contendo 07(sete) lotes com área total de 1975 m², quadra "H" contendo 25(vinte e cinco) lotes com área total de 6498 m², quadra "I" contendo 13(treze) lotes com área total de 3194 m², quadra "J" contendo 24(vinte e quatro) lotes com área total de 7863 m², quadra "K" contendo 11(onze) lotes com área total de 2652m², quadra "L" contendo 13(treze) lotes com área total de 3180 m², quadra "M" contendo 04(quatro) lotes com área total de 1228 m², quadra "N" contendo 06(seis) lotes com área total de 1782m²; total de área loteada 51.378,08m², também compõe o loteamento 08(oito) vias de circulação, todas com 10,00 metros lineares de largura com calçada de 1,50 metros lineares de largura, totalizando uma área de 12.084,82 m² destinadas às vias públicas.

Art. 3º - Fica destinado ao Município de Oeiras-Pi, os lotes 11 e 14 da Quadra "J", referente a 5% da área líquida de acordo art. 9º, III e art.12, parágrafo único da Lei nº 1.764 de 14 de novembro de 2013.

Art. 4º - Fica destinado à Área Verde, uma área total de 3.624,96m².

Art. 5º - Fica destinada a APP, uma área total de 3.716,14m².

 Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 1

PREFEITURA DE OEIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas


Art. 6º - O Registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem lhe equipare, obedecida às disposições pertinentes à espécies contidas na legislação Federal(Lei nº 6.766/79) e legislação Municipal (Lei nº 1.764/2013).

Art. 7º - Este decreto revoga o DECRETO nº 069, de 25 de Outubro de 2022

Art.8º - Este de decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Oeiras (PI), 09 de Novembro de 2022.

 José Raimundo de Sá Lopes
 CPF: 305.213.193-15

 José Raimundo de Sá Lopes
 Prefeito de Oeiras - PI

Prefeito Municipal

 Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 2